



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº. 071/17 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei 1.171/2017 de 14 de junho de 2017 e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO**
CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 633.750,00 (Seiscentos e Trinta e três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), por conta das inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03 – CONVENIOS

FUNÇÃO 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO 391 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

PROGRAMA 0077 – APOIO A PROJETO DE INFRA ESTRUTURA TURISTA-
CONSTRUÇÃO DE MUSEU.

FONTE DE RECURSO - 0.1.24.00.00.00.00- TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS-
OUTROS(NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL)

PROJETO/ATIVIDADE 1.269 – CONSTRUÇÃO DE MUSEU

4.4.90.51.00.00.0.1.24.00–OBRAS E INST.- CONST.DE MUSEU 633.750,00

4.4.90.51.00.00.0.1.00.00-OBRAS E INST.- CONST. DE MUSEU 14.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, na fonte de recurso 0.1.24.00, serão utilizados os recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação, oriunda do CONTRATO DE REPASSE No.825555/2015, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Diamantino/MT, objetivando a Construção do Museu no Município de Diamantino-MT, face o que determina o artigo 43, § 1º. e Inciso II da Lei Federal 4.320/64;

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto na fonte de recurso 0.1.00.00 serão utilizados recursos resultantes da Anulação Parcial de Dotação, conforme Art. 43, § 1º. e Inciso III da Lei 4.320/64, abaixo discriminado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO - 13 CULTURA

SUB FUNÇÃO 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

PROGRAMA - 033 - SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO

PROJ/ATIV - 1.123- IMPLANTAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. E ENC. PES. JURIDICA.... 14.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 19 de junho de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal